

ATA DA DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte, às 9 horas, por vídeo conferência, mediante a utilização da ferramenta Microsoft Teams, realizou-se a **299ª** (ducentésima nonagésima nona) **Reunião Ordinária**, correspondente ao mês de julho de 2020, do Conselho Fiscal (Confis) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os Srs. Conselheiros titulares: **Lúcia Aída Assis de Lima**, Presidente do Conselho, e **Fernando Henrique Kohlmann Schwanke**, representantes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); e **Felipe Soares Ludovice**, representante do Ministério da Economia (ME). E, para prestar esclarecimentos, os Srs.: **Goiazires da Silva Borges**, Superintendente de Contabilidade (Sucon); e **Daniel Santana Abreu**, Gerente de Auditoria (Geaud/Auger). Aberta a reunião, a Presidente deu início à análise da pauta. **1. Fiscalização dos Atos de Gestão. 1.1. Exame mensal das atas das reuniões da Diretoria Executiva (Direx) e do Conselho de Administração (Consad). 1.1.1. Ata da 1.457ª Reunião Ordinária da Direx, de 13/5/2020.** Após exame da referida Ata, o Confis destaca o item 42 - Voto Digep nº 06/2020 - Processos nºs 1486/2008 (Gratificação de Atividade Jurídica – GAJ) e 1773/2008 (Gratificação de Auditoria Interna – GAI) - Relatório de Auditoria - Nota de Auditoria nº 1, de 23/4/2020: o referido Voto propõe **i)** revogar integralmente a Resolução Direx nº 44/2019; **ii)** encaminhar os autos à Corregedoria-Geral (Coger), a fim de apurar possível desvio de conduta, dada a constatação da coincidência de empregados estarem em litígio judicial e, simultaneamente, ocupando função de gestão e assessoramento com percepção de função gratificada em outras áreas, ou seja, fora da Procuradoria, situação a qual, em tese, com possível influência direta na redação/aprovação do Voto, o qual incluiu benefícios a si próprios, ou seja, recebimento da GAJ, fato que pode caracterizar como conflito de interesse, além de induzirem os Diretores da Companhia a aprovar o referido Voto; **iii)** encaminhar os autos à Consultoria Jurídica do MAPA para analisar no mérito sobre a legalidade de se determinar a restituição dos valores pagos individualmente aos 10 (dez) beneficiários da Resolução Direx nº 44/2019, em valores e parcelas iguais às recebidas, se for o caso; **iv)** em relação à instituição da GAJ e da GAI, encaminhar os Processos nºs 1486/2008 e 1773/2008 à Consultoria Jurídica do MAPA, solicitando orientação, sob forma de parecer, sobre as consequências do vício de origem das Resoluções que estabelecem as gratificações GAJ e GAI, uma vez que as mesmas não passaram pela aprovação daquele Ministério Supervisor, nem do Departamento de Controle das Estatais no Ministério do Planejamento, hoje Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério da



Economia (Sest/ME), conforme preceitua o art. 1º do Decreto nº 3.735, de 24/1/2001. O Voto foi aprovado. O Confis solicita à Conab: **a)** encaminhar, ao Colegiado para conhecimento, cópia da Resolução que revoga a Resolução Direx nº 44/2019; **b)** manter o Colegiado informado sobre a apuração de responsabilidade solicitada pela Direx até a sua conclusão; **c)** encaminhar ao Colegiado, para conhecimento, cópia das manifestações da Consultoria Jurídica do MAPA, quando proferidas. **1.1.2. Ata da 1.458ª Reunião Ordinária da Direx, de 19/5/2020.** Após exame da referida Ata, o Confis nada destacou. **1.1.3. Ata da 274ª Reunião Extraordinária da Direx, de 21/5/2020.** Após exame da referida Ata, o Confis nada destacou. **1.1.4. Ata da 1.459ª Reunião Ordinária da Direx, de 26/5/2020.** Após exame da referida Ata, o Confis destaca: **a)** item 1 – Ofício Interno Coest/Consad nº 100/2020 – Reestruturação da Conab – Fase II: o Diretor-Presidente trouxe para ciência da Direx o referido Ofício, no qual o Consad deliberou por aprovar o Plano de Reestruturação da Conab (PRC) 2019/2021 - Fase II. No entanto, solicitou à Direx ajustes no sentido de demonstrar, num cronograma físico-financeiro, as demandas prioritárias e a origem dos recursos e, também, a adoção de medidas para mitigar os riscos apontados pela área de riscos. O Confis solicita à Conab cópia do PRC – Fase II ajustado e do cronograma físico-financeiro para conhecimento; **b)** item 3 – Voto Dirab nº 042/2020 – Processo nº 21200.000436/2020-74 – Filiação da Conab na Associação Brasileira de Pós-Colheita – Abrapós, sociedade civil de interesse público, fundada em 10/12/1987, sem fins lucrativos, da iniciativa privada, constituída por pessoas físicas e jurídicas, cuja missão é *"Utilizar todos os meios ao seu alcance, para a redução dos índices de perdas de grãos durante e após a colheita em benefício tanto do produtor quanto consumidor"*. O Voto foi aprovado. O Confis solicita à Conab informar: **b.1)** a motivação para a filiação; **b.2)** o amparo legal; e **b.3)** se há manifestação jurídica e, em caso afirmativo, encaminhar cópia do respectivo parecer jurídico e, se houver recomendações, informar o atendimento; **c)** item 5 – Voto Dirab nº 044/2020 – Ofício Interno Sulog nº 254/2020 – Autorização para prorrogação de estadias dos empregados que acompanham operações de remoção, por períodos superiores a 90 dias, enquanto durar a situação de calamidade pública relativa à pandemia (Decreto Legislativo nº 06/2020) em conformidade com a NOC 50.201 – Viagem a Serviço, Capítulo II, IV-04. O Confis solicita à Direx rever o referido Voto e respectiva aprovação, informando ao Colegiado, por entender que a prorrogação de estadias deve ser analisada caso a caso, com vistas à autorização. **1.1.5. Ata da 275ª Reunião Extraordinária da Direx, de 29/5/2020.** Após exame da referida Ata, o Confis nada destacou. **1.1.6. Ata da 1.460ª Reunião Ordinária da Direx, de 2/6/2020.** Após exame da referida Ata, o Confis destaca o item 13 - Voto Presi nº 9/2020 - Processo nº 21216.000001/2020-51 - Rescisão de Contrato de Trabalho: o voto trata da Reclamação Trabalhista nº 8555/1995, movida perante o TRT da 21ª Região, que tem como objeto a reintegração dos reclamantes aos cargos anteriormente ocupados, em virtude de terem sido anistiados com base na Lei nº



8.878, de 11 de maio de 1994. Os reclamantes foram readmitidos por meio de liminar. Entretanto, os pedidos foram julgados improcedentes pelo TST, tendo a ação transitada em julgado em 4/3/2013. Dos onze empregados, oito se desligaram no PDV de 2002 e três continuam laborando na empresa, sem nenhum fundamento legal e jurídico para tanto, já que deveriam ter sido demitidos, quando do trânsito em julgado da ação. A Procuradoria-Geral ratificou integralmente o teor do Parecer Prore/RN, que recomendou que os contratos de trabalho fossem encerrados e alertou para a necessidade de apuração interna para identificar a responsabilidade pelo não cumprimento da decisão, assim como para o risco de rejudicialização do tema, em face do lapso temporal decorrido entre o trânsito em julgado e seu efetivo cumprimento. Cópia integral dos autos foram encaminhados à Corregedoria-Geral para providências. O Voto foi aprovado. O Confis verificou que esse Voto foi retificado pelo Voto Presi nº 010/2020 na Ata da 1.463ª Reunião Ordinária da Direx, de 23/6/2020, objeto de análise pelo Conselho Fiscal no item 1.1.10. desta Ata.

1.1.7. Ata da 276ª Reunião Extraordinária da Direx, de 3/6/2020. Após exame da referida Ata, o Confis destaca o Voto Dipai nº 007/2020 – Processo nº 21210.000119/2018-14 - Acordo de Cooperação entre a Conab e a Cooperativa de Crédito Rural CREHNOR Laranjeiras-PR para abertura e manutenção de contas correntes bloqueadas (vinculadas), destinadas às operações do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). O Confis solicita à Conab informar se há manifestação jurídica e o atendimento às recomendações, se houver.

1.1.8. Ata da 1.461ª Reunião Ordinária da Direx, de 10/6/2020. Após exame da referida Ata, o Confis nada destacou.

1.1.9. Ata da 1.462ª Reunião Ordinária da Direx, de 18/6/2020. Após exame da referida Ata, o Confis destaca: **a)** item 1 - Instauração de Processo Interno de Apuração (PIA). Os membros da Direx tomaram conhecimento do Ofício Interno Cogep nº 071, informando sobre a instauração de PIA para apurar possíveis irregularidades nos processos de contratação de tecnologia da informação pela Companhia. Diante dos fatos apresentados, e por medida cautelosa, os Diretores-Executivos recomendaram a exoneração da colaboradora, haja vista exercer função gratificada. O Diretor-Presidente solicitou à Proge e Dige/Suret manifestação quanto à existência ou não de óbices à sua exoneração imediata, haja vista estar, naquele momento, em gozo de férias; **b)** item 4 - Nota Técnica Auger nº 094/2020 - Avaliação de provisões e passivos contingentes. Na referida Nota Técnica, a Auger dá ciência à Direx de que, ao analisar as demonstrações contábeis da Companhia, juntamente com as informações encaminhadas pela Sucor, Suregs e Proge, foram identificadas inconsistências que deverão ser sanadas para que a informação contábil atinja o seu objetivo de fornecer as melhores estimativas possíveis para o pagamento de ações judiciais pela Companhia. A Auger recomendou à Direx que analise a possibilidade de implantar mecanismos mais confiáveis para o controle dos processos judiciais da Companhia. A Direx tomou ciência e encaminhou a matéria à Dipai para verificar, junto ao Comitê Executivo de Tecnologia da Informação



(CETI), a possibilidade de atendimento à recomendação Auger. O Confis solicita à Conab informar o posicionamento do CETI. **1.1.10. Ata da 1.463ª Reunião Ordinária da Direx, de 23/6/2020.** Após exame da referida Ata, o Confis destaca: **a)** item 1.1. - Comissão de Conciliação Prévia - Processo nº 21200.001656/2019-81. A Procuradora-Geral apresentou aos membros da Direx o projeto de criação de uma Comissão de Conciliação Prévia, esclarecendo que a Comissão é formada, no âmbito da Companhia, por meio de um Acordo Coletivo, que é uma prática comum em diversos órgãos da Administração. Para integrar a Comissão, serão escolhidos empregados para representarem os empregadores e o corpo funcional, cujo objetivo é mediar os conflitos trabalhistas antes que se tornem processos judiciais. Os acordos que tiverem êxito terão força de execução, ou seja, se a empresa se comprometer a fazer algum tipo de pagamento ou o empregado se comprometer a fazer algum tipo de ação, aquilo que não for cumprido pode ser executado. A Direx se manifestou favorável à constituição da Comissão e restituiu o Processo à Proge para providências complementares, com vistas à implementação. O Confis solicita à Conab: **a.1)** informar o amparo legal para criação da Comissão de Conciliação Prévia; **a.2.)** encaminhar os autos ao Ministério Supervisor, com vistas à Sest/ME para manifestação, antes de implementar a referida Comissão; **a.3.)** encaminhar cópia da manifestação da Sest/ME, quando proferida; **b)** item 2.1. – Voto Presi nº 010/2020 – Processo nº 21216.000001/2020-51 – Rescisão de Contrato de Trabalho. Proposta de retificação do Voto Presi nº 009/2020 e o consequente desligamento de (3) três empregados, por força da decisão judicial, expedida pela 4ª Turma do C. TST, transitada em julgado em 4/3/2013, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0855500-80.1995.5.21.0001, por não haver fundamento legal e jurídico para a continuidade de seus vínculos empregatícios. A Direx delibera que a Coger e a Sureg/RN sejam comunicadas para adoção das imediatas providências. O Voto foi aprovado. O Confis solicita à Conab: **b.1)** manter o Colegiado informado sobre a apuração de responsabilidade solicitada pela Direx até a sua conclusão; **b.2)** informar se os 3 (três) empregados foram desligados; **c)** item 2.2 - Voto Digep nº 007/2020 - Processo GDF nº 00.060.007.581/2008 - Alteração de espaço ocupacional e acumulação de cargos públicos. A Conab foi instada pela Secretaria de Saúde do DF a se manifestar a respeito do cargo exercido por empregada, já que mantém vínculo, também, com o Governo do Distrito Federal, tendo em vista que exercia a função de Auxiliar de Enfermagem naquela Secretaria e de Assistente de Operações na Conab. Além disso, a empregada encontrava-se cedida ao MAPA, exercendo atribuições de Técnico de Enfermagem, em flagrante desvio de função. Entretanto, o Ato de Direção Digep nº 549, de 19/8/2015, alterou o “espaço funcional” (função) da empregada de Assistente de Operações para Técnico de Enfermagem, ferindo o art. 37 da Constituição Federal e a Súmula Vinculante nº 43 do Supremo Tribunal Federal (STF), tendo em vista que a Conab está submetida à obrigatoriedade de concurso público para a contratação de empregados. A alteração realizada gerou à empregada a possibilidade de acumulação de cargos

lal



prevista no art. 37, XVI, “c”, da CF, já que mantém vínculo, também, com o GDF, passando a ter 2 (dois) cargos privativos de profissional de saúde. O Voto Digep nº 007/2020 propõe a anulação do Ato de Direção Digep nº 549/2015 e a adoção das medidas dela decorrentes. A Direx deliberou por encaminhar cópia dos autos à Coger para analisar a eventual apuração de responsabilidades e oficiar o GDF para conhecimento da decisão. O Voto foi aprovado. O Confis solicita à Conab: **c.1)** cópia do Ato de Direção Digep nº 549, de 19/8/2015; **c.2)** verificar a existência de outros Atos de Direção que alterem o “espaço funcional” (função) de empregados, em desacordo com a legislação, informando ao Conselho Fiscal; **c.3)** informar se a empregada, ainda, está cedida ao MAPA, e as providências adotadas com relação à situação funcional da empregada na Companhia e, também, no GDF; **c.4)** manter o Colegiado informado sobre a apuração de responsabilidade solicitada pela Direx até a sua conclusão. **1.1.11. Ata da 4ª Reunião Extraordinária do Consad, de 7/5/2020.** Após exame da referida Ata, o Confis nada destacou. **1.1.12. Ata da 5ª Reunião Ordinária do Consad, de 18/5/2020.** Após exame da referida Ata, o Confis nada destacou. **2.2. Conhecimento mensal das atas das reuniões do Comitê de Auditoria, Riscos, Conformidades e Controles (Coaud).** **2.2.1. Ata da 33ª Reunião Ordinária do Coaud, de 22/5/2020.** Após exame da referida Ata, o Confis nada destacou. **2.2.2. Ata da 34ª Reunião Ordinária do Coaud, de 28/5/2020.** Após exame da referida Ata, o Confis destaca a reunião com a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), referente à Nota Técnica/Coaud nº 24. Posicionou-se o Coaud que, diante das opções ventiladas pela STN, cabe ao Conselho de Administração deliberar pela aprovação com reserva ou sobrestamentos das Demonstrações Financeiras de 2019. **3. Desempenho Econômico-financeiro.** **3.1. Análise mensal dos demonstrativos contábeis (Balanço Patrimonial - BP; Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL; Demonstração do Valor Adicionado - DVA; Demonstração do Resultado do Exercício - DRE sintética e analítica; e Demonstração do Resultado Abrangente) - Maio/2020 (Ofícios Internos Diafi nºs 119 e 131, de 24/6 e 9/7/2020, respectivamente).** O Confis destaca que os mencionados Demonstrativos Contábeis englobam tanto as atividades próprias, quanto as operações governamentais. Entretanto, essas últimas não impactam o resultado. **3.1.1. DRE.** A Receita Líquida de Vendas e Serviços, no mês de maio, totalizou R\$ 10.675 mil. Descontando-se desse valor, seu custo líquido de R\$ 8.542 mil, a Companhia obteve Lucro Bruto Operacional de R\$ 2.133 mil. As Despesas Operacionais somaram R\$ 82.858 mil, divididas em Despesas de Pessoal, no valor de R\$ 68.777 mil, e Despesas Comerciais e Administrativas, de R\$ 14.081 mil. As Receitas Operacionais Diversas somaram R\$ 5.264 mil e os Outros Resultados R\$ 3 mil, resultando em um valor, antes das subvenções do Tesouro Nacional, negativo de R\$ 75.458 mil. Essas subvenções, por sua vez, somaram R\$ 75.998 mil, fazendo com que o Resultado Líquido do mês fosse positivo em R\$ 540 mil. **3.1.2. BP.** O Balanço Patrimonial da Companhia



encerrou o mês de maio com saldos de R\$ 1.348.480 mil, no Ativo Circulante, e de R\$ 1.996.995 mil, no Ativo Não-Circulante. Do lado dos passivos, o Passivo Circulante encerrou o mês avaliado em R\$ 1.703.786 mil, e o Não-Circulante em R\$ 1.306.970 mil. Por fim, o Patrimônio Líquido encerrou o mês somando R\$ 334.719 mil.

3.1.3. Nota Técnica Auger nº 17, de 14/7/2020 – Análise do Balanço Patrimonial – BP e da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE - Maio de 2020 das Atividades da Companhia (Ofício Circular Interno Auger SEI nº 11279197, de 15/7/2020).

Após análise da referida Nota, o Confis destaca: **a)** do item “II – BALANÇO PATRIMONIAL – BP”: **a.1)** subitem “887 – Conta Mercadorias para Doação – Estoque Interno”. Tendo em vista tratar-se de mercadorias para doação, o Confis solicita à Conab informar o motivo do armazenamento de produtos há bastante tempo, aparentemente, ociosos, pois determinados estoques, inclusive, estão sem movimentação há quase 10 anos; **a.2)** o Confis registra que há saldos em diversas contas contábeis pendentes de regularização, relativos a exercícios pretéritos, e, por isso, solicita à Conab a adoção de providências urgentes no sentido de não somente atender às recomendações da Auger, mas de implementar controles internos de forma que essas irregularidades sejam solucionadas dentro do exercício, em observância ao Princípio da Competência, e não permaneçam por vários exercícios financeiros, distorcendo, inclusive, as Demonstrações Contábeis. Os controles internos implementados deverão ser informados ao Conselho Fiscal; **b)** do item “III – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – DRE”. O Confis tomou conhecimento do registro na conta “Perdas Involuntárias com Estoques”, no montante de R\$ 792 mil, no Mato Grosso, e, sobre a referida perda, observou-se que o valor inscrito em responsabilidade foi de R\$ 350 mil. Assim, solicita esclarecimentos do mencionado fato e que a Companhia adote procedimentos para mapeamento do processo de perdas/desvios em estoques públicos, informando-os ao Colegiado.

4. Estruturas de Controle. 4.1. Acompanhamento semestral do atendimento às recomendações ou determinações do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Controladoria-Geral da União (CGU) em processos de fiscalização e auditoria, prestação de contas ou tomada de contas especial – 1º semestre/2020 (Ofício Interno Auger/Gedop nº 128, de 1º/7/2020).

4.1.1. Nota Técnica Auger/Gedop nº 125/2020 – Análise das recomendações do relatório da CGU – levantamento até 29/6/2020. Após análise da referida Nota Técnica, o Confis destaca que, atualmente, existem 57 recomendações para a Conab em monitoramento pela CGU. Dessas, 35 estão a cargo da Matriz e 22 das Superintendências Regionais. Para o quantitativo atual, os gestores têm oferecido informações trimestralmente, no intuito de solucionar as impropriedades apontadas pela CGU. Das 16 recomendações com o status “para providências dos Gestores”, todas encontram-se dentro do prazo estabelecido na 5ª ROCA de 2018.

4.1.2. Nota Técnica Auger/Gedop nº 126/2020 – Acompanhamento de Ofícios/Acórdãos do TCU – 1º semestre de 2020. Após análise da referida Nota Técnica, o Confis



destaca que, no Ofício 3.698/2019-TCU/Sefip, de 7/8/2019, o TCU solicitou a adoção de providências com relação ao Acórdão 1.707/2019 – TCU – Plenário, que trata da não incidência da decadência nos casos de acumulação inconstitucional de cargos, assim como de incompatibilidade de horários. Em 12/5/2020, foi enviado o Ofício Auger nº 73 à Digep solicitando inserção de repostas, em sistema indicado pelo TCU, acerca de 21 indícios desse tipo de irregularidade, monitorados pelo Tribunal na Companhia. De acordo com o relatório da Auger, há indícios que estão a 262 dias sem manifestação do gestor da Conab. O Confis solicita à Conab adoção de providências para regularização da situação e inserção de resposta no sistema, informando ao Colegiado.

4.2. Reunião mensal com a Auditoria Geral (Auger). O Confis registra que a reunião foi realizada nesta data, conforme previsto.

5. Outras Atividades.

5.1. Acompanhamento mensal do atendimento às demandas do Conselho Fiscal.

5.1.1. Ofício Interno Coger nº 75, de 12/6/2020: resposta à alínea “b” do item 5.5.1. da Ata da 281ª Reunião Ordinária do Confis, de 30/1/2019. **Solicitação atendida.** A Corregedoria-Geral informa que foram deflagradas 2 (duas) Investigações Preliminares (IPs) e a conclusão dos 2 (dois) processos foi pelo não prosseguimento da apuração, a qual foi acolhida pela Coger.

5.1.2. Ofício Interno Coest/Confis nº 117, de 21/5/2020: resposta às seguintes alíneas do item 2.1.1. da Ata da 295ª Reunião Ordinária do Confis, de 31/3/2020: **a) alínea “a”:** solicitação atendida; **b) alínea “b”:** solicitação atendida.

5.1.3. Ofício Interno Coest/Confis nº 119, de 21/5/2020: resposta às seguintes subalíneas da alínea “b” do item 2.1.4. da Ata da 295ª Reunião Ordinária do Confis, de 31/3/2020: **a) subalínea “b.1”:** solicitação atendida; **b) subalínea “b.2”:** solicitação atendida; **c) subalínea “b.3”:** solicitação atendida.

5.1.4. Ofício Interno Coest/Confis nº 120, de 21/5/2020: resposta às seguintes alíneas do item 2.1.6. da Ata da 295ª Reunião Ordinária do Confis, de 31/3/2020: **a) alínea “a”:** solicitação atendida; **b) alínea “b.2”:** solicitação parcialmente atendida. A Corregedoria informa que os fatos já foram objeto de análise por ela, resultando na determinação de deflagração de uma Investigação Preliminar (IP), que será instaurada após a implementação das Comissões Temporárias de Apuração (CTAs). O Confis solicita à Conab informar o resultado da IP instaurada.

5.1.5. Ofício Interno Coest/Confis nº 122, de 21/5/2020: resposta ao item 2.1.14. da Ata da 295ª Reunião Ordinária do Confis, de 31/3/2020. **Solicitação atendida.**

5.1.6. Ofício Interno Coest/Confis nº 125, de 21/5/2020: resposta às seguintes alíneas do item 3.2.1. da Ata da 295ª Reunião Ordinária do Confis, de 31/3/2020: **a) alínea “a”:** trata-se de solicitação do Confis de cópia da Decisão Judicial e do respectivo Parecer Jurídico referente à ação impetrada pela Conab contra a Câmara Legislativa do Distrito Federal pelo não pagamento dos valores relativos à cessão de servidor. A decisão foi pela prescrição da pretensão. Uma cópia da Decisão Judicial foi apresentada, porém o Parecer Jurídico não foi encontrado. **Solicitação atendida.** O Confis solicita à Conab a apuração de responsabilidade, informando ao Colegiado; **b) alínea “b”:** solicitação atendida.

5.1.7. Ofício Interno



Coest/Confis nº 128, de 21/5/2020: resposta às seguintes alíneas do item 2.1.1. da Ata da 296ª Reunião Ordinária do Confis, de 29/4/2020: **a) alínea “f”:** **solicitação atendida.** A análise efetuada pela Auger sobre o registro da jornada de trabalho dos empregados da Conab está consubstanciada no **Relatório de Auditoria Acompanhamento da Gestão nº 3, de 23/12/2019.** Foi encaminhado, também, ao Conselho Fiscal, o Relatório de Auditoria Acompanhamento da Gestão nº 2, de 24/4/2020; **b) alínea “h”:** **solicitação atendida.** **5.1.7.1. Relatório de Auditoria Acompanhamento da Gestão nº 3, de 23/12/2019.** Após análise do referido Relatório, o Confis constatou a fragilidade no controle do ponto dos empregados, destacando o vultoso valor pago de horas extras, que somente no âmbito da Matriz foi de R\$ 33.857,06 para 17 empregados, no mês de maio/2019, e de R\$ 45.916,40, em julho/2019, também, para 17 empregados. O Confis solicita à Conab: **a) a** adoção de providências urgentes no sentido de atender às recomendações da Auger. O Colegiado tomará conhecimento do atendimento, mediante os relatórios do SIAUDI; **b) verificar** a possibilidade de as horas excedentes à jornada do empregado serem pagas mediante compensação em horas de crédito, ao invés de serem pagas em pecúnia; **c) orientar** as chefias imediatas no sentido de somente autorizar expressa e previamente o empregado à realização de horas excedentes à sua jornada de trabalho, no interesse da Administração e nos casos em que a presença do empregado é imprescindível e impostergável; **d) orientar** o corpo funcional que, ao efetuar registros de entrada e saída nas catracas, também, devem ser efetuados os registros no ponto eletrônico. **5.1.7.2. Relatório de Auditoria Acompanhamento da Gestão nº 2, de 24/4/2020.** O referido Relatório de Auditoria tem como objetivo apresentar considerações sobre a Norma da Companhia NOC 60.110 - Registro Eletrônico de Ponto, como oportunidades de melhoria e adequação da norma, em atenção à solicitação do Consad na 2ª ROCA de 2020. O Confis solicita à Conab a adoção de providências urgentes no sentido de atender às recomendações da Auger. O Colegiado tomará conhecimento do atendimento, mediante os relatórios do SIAUDI. **5.1.8. Ofício Interno Coest/Confis nº 129, de 21/5/2020:** resposta ao item 3.2. da Ata da 296ª Reunião Ordinária do Confis, de 29/4/2020. **Solicitação atendida.** **5.1.9. Ofício Interno Coest/Confis nº 131, de 21/5/2020:** resposta às seguintes alíneas do item 6.2.2. da Ata da 296ª Reunião Ordinária do Confis, de 29/4/2020, que reitera solicitação feita na 293ª Reunião Ordinária, de 5/2/2020: **a) alínea “a”:** **solicitação atendida;** **b) alínea “b”:** **solicitação atendida.** **5.1.10. Ofício Interno Coest/Confis nº 133, de 3/6/2020:** resposta às seguintes subalíneas da alínea “a” do item 2.1.1. da Ata da 297ª Reunião Ordinária do Confis, de 29/5/2020: **a) subalínea “a.1”:** **solicitação atendida;** **b) subalínea “a.2”:** **solicitação parcialmente atendida.** O Consad deliberou por encaminhar a Proposta de alteração do Estatuto do Instituto Conab de Seguridade Social – Cibrius ao Ministério Supervisor e, por consequência, à Sest/ME. **5.1.11. Ofício Interno Coest/Confis nº 134, de 3/6/2020:** resposta às seguintes subalíneas da alínea “b” do item 2.1.1. da Ata da 297ª Reunião Ordinária

FSL

24 LAL

do Confis, de 29/5/2020: **a)** subalínea “b.1”: **solicitação atendida; b)** subalínea “b.2”: **solicitação atendida.** O Confis solicita à Conab que os laudos de avaliação sejam acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. **5.1.12. Ofício Interno Coest/Confis nº 135, de 3/6/2020:** resposta ao item 2.1.2. da Ata da 297ª Reunião Ordinária do Confis, de 29/5/2020. **Solicitação atendida. 5.1.13. Ofício Interno Coest/Confis nº 136, de 3/6/2020:** resposta ao item 2.1.3. da Ata da 297ª Reunião Ordinária do Confis, de 29/5/2020. **Solicitação atendida. 5.1.14. Ofício Interno Coest/Confis nº 137, de 3/6/2020:** resposta ao item 2.1.4. da Ata da 297ª Reunião Ordinária do Confis, de 29/5/2020. **Solicitação atendida. 5.1.15. Ofício Interno Coest/Confis nº 138, de 3/6/2020:** resposta ao item 2.1.5. da Ata da 297ª Reunião Ordinária do Confis, de 29/5/2020. **Solicitação atendida. 5.1.16. Ofício Interno Coest/Confis nº 139, de 3/6/2020:** resposta às seguintes alíneas do item 2.1.7. da Ata da 297ª Reunião Ordinária do Confis, de 29/5/2020: **a)** alínea “a”: **solicitação atendida; b)** alínea “b”: **solicitação atendida. 5.1.17. Ofício Interno Coest/Confis nº 140, de 3/6/2020:** resposta às seguintes alíneas do item 2.1.8. da Ata da 297ª Reunião Ordinária do Confis, de 29/5/2020: **a)** alínea “a”: **solicitação não atendida; b)** alínea “b”: **solicitação atendida. 5.1.18. Ofício Interno Coest/Confis nº 142, de 3/6/2020:** resposta à alínea “a” do item 2.1.13 da Ata da 297ª Reunião Ordinária do Confis, de 29/5/2020. **Solicitação atendida. 5.1.19. Ofício Interno Coest/Confis nº 143, de 3/6/2020:** resposta ao item 2.2.1. da Ata da 297ª Reunião Ordinária do Confis, de 29/5/2020. **Solicitação atendida.** O Confis solicita à Conab análise e manifestação acerca das respostas apresentadas pelo Cibrius às recomendações registradas na Nota Técnica Coaud nº 25/2020, que apresenta o resultado dos exames realizados pelo Comitê no Relatório de Auditoria de Acompanhamento da Gestão nº 24, de 10/12/2019, elaborado pela Auger, referente à ação de auditoria no Cibrius. **5.1.20. Ofício Interno Coest/Confis nº 145, de 3/6/2020:** resposta à alínea “a” do item 3.1.1.3. da Ata da 297ª Reunião Ordinária do Confis, de 29/5/2020. **Solicitação não atendida,** em que pese a Direx informar que o “ICMS prescrito” pertence à Sureg/PR, que enviou consulta à SEFAZ/PR, indagando se o crédito de ICMS prescrito tem caráter perpétuo, ou se poderá realizar lançamento de baixa contábil do mesmo. Em 2/7/2020, a consulta se encontrava no setor consultivo da SEFAZ/PR aguardando providências. **5.1.21. Ofício Interno Coest/Confis nº 147, de 3/6/2020:** resposta ao item 3.1.3. da Ata da 297ª Reunião Ordinária do Confis, de 29/5/2020. **Solicitação atendida. 5.1.22. Ofício Interno Coest/Confis nº 148, de 3/6/2020:** refere-se ao item 3.2.1. da Ata da 297ª Reunião Ordinária do Confis, de 29/5/2020, no qual o Conselho Fiscal registrou que não foi entregue, ao Colegiado, para exame, o demonstrativo dos créditos a receber por cessão de pessoal, relativo ao 1º trimestre/2020. O Confis abstém-se de examinar essa documentação, uma vez que as informações estão defasadas, dado o término do 2º trimestre/2020, e solicita à Conab encaminhar documentação tempestivamente e de acordo com o Plano de Trabalho e o calendário anual de reuniões para o

lal

BL

período maio/2020 a abril/2021, aprovados na 296ª Reunião Ordinária do Confis, de 29/4/2020. **5.1.23. Ofício Interno Coest/Confis nº 149, de 3/6/2020:** resposta ao item 4.1. da Ata da 297ª Reunião Ordinária do Confis, de 29/5/2020. **Solicitação não atendida**, tendo em vista que a Conab não informou se a aquisição de purificadores de água foi precedida da autorização do Consad, tendo em vista estar pendente de aprovação por aquele Colegiado, à época, o Plano de Investimento de 2020. **5.1.24. Ofício Interno Coest/Confis nº 150, de 3/6/2020:** resposta ao item 5.3. da Ata da 297ª Reunião Ordinária do Confis, de 29/5/2020. **Solicitação atendida.** **5.1.25. Ofício Interno Coest/Confis nº 153, de 3/6/2020:** resposta às seguintes alíneas do item 8.2 da Ata da 297ª Reunião Ordinária do Confis, de 29/5/2020: **a) alínea “a”:** **solicitação atendida;** **b) alínea “b”:** **solicitação atendida.** **5.1.26. Ofício Interno Coest/Confis nº 154, de 3/6/2020:** resposta ao item 8.3.1. da Ata da 297ª Reunião Ordinária do Confis, de 29/5/2020. **Solicitação atendida.** **5.1.27. Ofício Interno Coest/Confis nº 155, de 3/6/2020:** resposta aos seguintes itens: **a) subalínea “b.2” do item 2.1.5. da Ata da 294ª Reunião Ordinária do Confis, de 6/3/2020:** **solicitação atendida;** **b) item 10.1.4. da Ata da 297ª Reunião Ordinária do Confis, de 29/5/2020.** **Solicitação atendida**, entretanto, o Confis registra que o pagamento de multas em decorrência do atraso no pagamento da ação judicial não se justifica em função do fluxo estabelecido pela Companhia. O Confis solicita à Conab adequar o rito dos pagamentos ao tempo disponível e promover a interação entre as áreas jurídica e financeira, sem perdas de confiabilidade e segurança do Gestor e sem o pagamento de multas. **5.1.28. Ofício Interno Coest/Confis nº 157, de 3/6/2020:** resposta ao item 10.1.7. da Ata da 297ª Reunião Ordinária do Confis, de 29/5/2020, que se refere ao item 2.2.3. da Ata da 294ª Reunião Ordinária do Confis, de 6/3/2020. **Solicitação atendida.** **5.1.29. Ofício Interno Coest/Confis nº 160, de 3/6/2020:** resposta ao item 10.1.23. da Ata da 297ª Reunião Ordinária do Confis, de 29/5/2020, que se refere ao item 8.1.7. da Ata da 294ª Reunião Ordinária do Confis, de 6/3/2020, e ao item 1.1.4., alínea “d”, da Ata da 292ª Reunião Ordinária do Confis, de 18/12/2019. **Solicitação não atendida**, tendo em vista que a Companhia não informou o motivo da não apresentação de defesa às autuações, que, segundo o DESPACHO PROGE Nº 681/2020, “... **a área técnica da Companhia, detentora das informações objeto do Auto de Infração, é a responsável pela condução dos assuntos pertinentes ao mesmo, bem como pela apresentação da primeira manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, ao órgão de controle, que, no presente caso, é a Superintendência Regional do Trabalho.**” **5.1.30. Ofício Interno Coest/Confis nº 161, de 3/6/2020:** resposta ao item 10.3. da Ata da 297ª Reunião Ordinária do Confis, de 29/5/2020. **Solicitação atendida.** **5.1.31. Ofício Interno Coest/Confis nº 162, de 3/6/2020:** resposta às seguintes alíneas do item 2.2. da Ata da 297ª Reunião Ordinária do Confis, de 29/5/2020: **a) alínea “a”:** **solicitação atendida;** **b) alínea “b”:** **solicitação atendida.** **5.1.32. Ofício Interno Coest/Confis nº 163, de 3/6/2020:** resposta às seguintes alíneas do item 2.2.3. da Ata da 297ª Reunião

lal

ESL

Ordinária do Confis, de 29/5/2020: **a)** alínea “a”: **solicitação atendida; b)** alínea “b”: **solicitação atendida. 5.1.33. Ofícios Internos Coest/Confis nºs 146 e 158, de 3/6/2020:** resposta aos seguintes itens da Ata da 297ª Reunião Ordinária do Confis, de 29/5/2020: **a)** alíneas “b” e “c” do item 3.1.1.3: **solicitações atendidas; b)** item 10.1.9., que se refere ao item 4.1.1. da Ata da 294ª Reunião Ordinária, de 6/3/2020: **solicitação atendida. 5.2. Verificação mensal do cumprimento da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016 e das Resoluções da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União – CGPAR – Maio/2020 - Relatório Sucor nº 19, de 25/5/2020 – Acompanhamento da implementação das Resoluções CGPAR, da Lei 13.303/16 e do Decreto 8.945/16 (Ofício Interno Sucor nº 132, de 2/6/2020).** Após exame do referido Relatório, o Confis destaca que permanecem pendentes de implementação parte dos dispositivos das Resoluções CGPAR nºs 11 (governança de TI); 14 (remuneração compensatória paga aos membros da diretoria executiva); e 23 (plano de saúde), assim como os arts. 13, 45 e 46 da Lei nº 13.303/2016, e os arts. 24 e 44 do Decreto nº 8.945/2016. Em relação ao mês anterior, houve avanços na implementação desses dispositivos, porém sem que culminassem na conclusão de qualquer um deles. **5.3. Parecer e Relatório de Recomendação da Auditoria Externa - 1º trimestre/2020 (Ofício Interno Diafi nº 121, de 29/6/2020).** Ao analisar as contas do 1º trimestre de 2020, a auditoria externa fez 4 apontamentos: **a)** inexistência de procedimento e sistema contábil que auxilie a consolidação na Matriz dos lançamentos contábeis efetuados pelas unidades regionais, em suplementação à compilação feita pelo SIAFI. A Conab respondeu que o SIAFI consolida essas informações de forma confiável e satisfatória, não havendo, portanto, necessidade de um sistema suplementar; **b)** atualização contábil dos processos judiciais da Companhia feita, apenas, anualmente, tornando as informações trimestrais deficitárias de atualizações tempestivas. Recomendou que a Companhia avalie com seu departamento jurídico que efetue o acompanhamento mensal, se inexpressivo o movimento, trimestralmente dos processos judiciais, para contabilização e atualização do status dos processos judiciais. Em resposta, a Diafi acatou a recomendação e solicitou à Proge adequar as informações; **c)** lançamento de ajuste de exercício anterior, no valor de R\$ 14 milhões, que, segundo os procedimentos da NBC TG 23, devem ser lançados no ano corrente apenas em caso de mudança de política ou estimativa, e lançados, retrospectivamente, em caso de erro. A área contábil da Companhia informou tratar-se de mudança de política determinada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), relativa à contabilização de bens cedidos; **d)** ausência de constituição da expectativa de perda esperada para o contas a receber, conforme requerido pela NBC 48. A área contábil, no mês de abril, analisou as contas a receber e registrou provisão, no longo prazo, de R\$ 5,4 milhões, e para as contas a receber, no curto prazo, emitiu mensagem às Superintendências Regionais para que avaliassem se seus recebíveis eram passíveis de registro de provisão para

lal

AC

JA

devedores duvidosos, o que resultou uma provisão de R\$ 57 mil. **5.4. Relatório de Auditoria Acompanhamento da Gestão nº 19, de 14/7/2020 (Ofício Interno Auger SEI nº 11277623/2020, de 15/7/2020).** O referido Relatório trata de auditoria extraordinária, realizada no período de 19/6 a 3/7/2020, referente a 3 processos de contratações de Tecnologia da Informação (TI), a saber: Processo nº 21200.000874/2018-18 (aquisição de servidores de rede); Processo nº 21200.001484/2019-46 (contratação de prestação de serviços de aconselhamento e pesquisa imparcial em TIC); e Processo nº 21200.000303/2019-64 (aquisição de solução complementar de backup em vistas à alta disponibilidade). A demanda é oriunda da Direx, que solicita a avaliação das contratações de TI dos últimos doze meses, e autorizada pelo Consad, na 6ª ROCA, de 19/6/2020. A auditoria teve por objetivo avaliar a conformidade em aquisições relativas a bens e serviços de TI, desde a fase de planejamento até a etapa de contratação. Entretanto, dos 3 objetos da análise, 2 não chegaram à fase de execução contratual, somente o de aquisição de servidores de rede teve seu contrato formalizado. Considerando a relevância das impropriedades constatadas, foram realizadas recomendações de natureza estruturante e orientadora, a fim de evitar que as falhas identificadas continuem se materializando em futuras contratações relacionadas a TI. Por fim, considerando os apontamentos referentes ao Processo nº 21200.001484/2019-46, o qual demonstrou persistentes inconsistências no intuito de efetuar a contratação da empresa Gartner, a Auger reforça a necessidade de aderência total das contratações ao RLC, NOC 10.901 e a necessária manifestação, autorização e anuência das áreas técnicas, que detém maior qualificação técnica relacionada à natureza do objeto da contratação. Em que pese o exigente rito normativo, faz-se imprescindível o atendimento aos regramentos vigentes, no intuito de evitar possíveis direcionamentos de contratação, com desvio de finalidade e que, conseqüentemente, deixaria a organização sem as soluções de serviço e materiais adequados, o que pode prejudicar o cumprimento de seus objetivos organizacionais. E, por isso, sugere que o Relatório seja encaminhado à Coger para apuração, no que couber, sobre os indícios de irregularidades apontados na análise do Processo nº 21200.001484/2019-46. O Confis solicita à Conab atender às recomendações da Auger e registra que tomará conhecimento do atendimento, mediante os relatórios do SIAUDI. **5.5. Acompanhamento mensal do Controle de Pendências.** O Colegiado registra que foram elaborados os Controles de Pendências das seguintes Atas das Reuniões Ordinária do Confis: 293ª, de 5/2/2020; 294ª, de 6/3/2020; 295ª, de 31/3/2020; 296ª, de 29/4/2020; 297ª, de 29/5/2020; e 298ª, de 26/6/2002, bem como foram efetuados os lançamentos dos atendimentos às solicitações do Conselho Fiscal nas Atas correspondentes. Encaminhe-se cópia desta Ata à Direx; ao Consad; ao Assessor Especial de Controle Interno do MAPA; e à Controladoria-Geral da União (CGU), para conhecimento e providências que julgarem convenientes. E nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu,





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Regina Maria Pereira Gomide dos Reys, Chefe da Assessoria de Apoio aos Conselhos, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.

La Lima

LÚCIA AÍDA ASSIS DE LIMA

Presidente

**FERNANDO HENRIQUE
KOLMANN SCHWANKE**

Conselheiro Titular

F. Soares Ludovice

FELIPE SOARES LUDUVICE

Conselheiro Titular

RMGreys

**REGINA MARIA PEREIRA GOMIDE
DOS REYS**

Secretária